



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.631, DE 05 DE MARÇO DE 2.012.

Altera dispositivos das Leis n.ºs 533/1993 e 1449/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo – I, da Lei Municipal n.º 533, de 25 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo - I

Nº ORDEM	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	NIVEL	TOTAL VAGAS
01	Agente Administrativo	B	1 a 25	30
02	Agente de Promoção Social	B	1 a 25	4
03	Agente de Vigilância	A	1 a 25	20
04	Agente Sanitário	B	1 a 25	2
05	Assessor Jurídico	F	1 a 25	1
06	Assistente Administrativo	C	1 a 25	32
07	Atendente	A	1 a 25	49
08	Auditor Público Interno	G	1 a 25	1
09	Auxiliar de Enfermagem	A	1 a 25	Em extinção
10	Auxiliar Escritório	A	1 a 25	3
11	Auxiliar Serviços Gerais	A	1 a 25	93
12	Bioquímico/Farmacêutico	G	1 a 25	3
13	Eletricista	E	1 a 25	2
14	Enfermeiro Padrão	G	1 a 25	8
15	Engenheiro Civil	F	1 a 25	1
16	Fiscal de Obras e Engenharia	C	1 a 25	1
17	Fiscal de Tributos	D	1 a 25	3
18	Fiscal Sanitário	D	1 a 25	5
19	Fiscal de Serviços Públicos	D	1 a 25	6
20	Gari	A	1 a 25	50



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



21	Lanterneiro	F	1 a 25	1
22	Maqueiro	F	1 a 25	1
23	Mecânico	C	1 a 25	4
24	Médico			20
25	Médico Traumato-Ortopedista	H	1 a 25	1
26	Motorista	B	1 a 25	16
27	Odontólogo	G	1 a 25	5
28	Operador de Máquinas	B	1 a 25	10
29	Operador Máquinas Pesada	C	1 a 25	1
30	Pedreiro	C	1 a 25	9
31	Procurador Jurídico	H	1 a 25	1
32	Técnico de Vigilância Epidemiológica	F	1 a 25	2
33	Técnico de Vigilância Sanitária	F	1 a 25	1
34	Técnico em Construção Civil	F	1 a 25	1
35	Técnico em Contabilidade	E	1 a 25	1
36	Técnico Manutenção Equip. Hospitalar	H	1 a 25	1

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1449, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

N.º ORDEM	CATEGORIAS FUNCIONAIS	TABELA	CLASSE/NÍVEL	VAGAS
01	Assistente Social	VI	A/1 a E/12	2
02	Auxiliar de Laboratório e Análise	II	A/1 a E/12	2
03	Auxiliar de Saúde Bucal	II	A/1 a E/12	5
04	Biólogo	VIII	A/1 a E/12	1
05	Biomédico	IX	A/1 a E/12	1
06	Fisioterapeuta	VIII	A/1 a E/12	6
07	Fonoaudiólogo	VIII	A/1 a E/12	2
08	Nutricionista	VIII	A/1 a E/12	2
09	Operador Escavadeira Hidráulica	VIII	A/1 a E/12	1
10	Psicólogo	IX	A/1 a E/12	2



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



11	Técnico de Enfermagem	III	A/1 a E/12	24
12	Técnico em Radiologia (Rx)	IV	A/1 a E/12	2
13	Técnico em Saúde Bucal	III	A/1 a E/12	1
14	Terapeuta Ocupacional	VIII	A/1 a E/12	1

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes nas Leis n.ºs 533/1993 e 1449/2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de março de 2012.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

**NOVA
XAVANTINA**
Trabalhando para todos
Adm. 2009 / 2012